DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 44/2025 - SEMED

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
DECRETO: 0017/2025
E-MAIL: semed@barcarena.pa.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil revela-se imprescindível para garantir a adequada formulação, organização e elaboração das prestações de contas da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena/PA, atendendo às exigências legais, normativas e operacionais que regem a administração pública, especialmente no tocante à correta aplicação dos recursos públicos e à transparência na gestão fiscal.

A estrutura orçamentária da educação municipal é complexa, envolvendo diversas fontes de financiamento, entre elas recursos próprios, transferências constitucionais, programas federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), convênios, termos de compromisso e repasses vinculados às políticas educacionais. Essa multiplicidade de receitas demanda um controle rigoroso, contínuo e altamente técnico, exigindo suporte especializado para assegurar a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Além disso, o atendimento às normas estabelecidas pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), Ministério Público de Contas, bem como os órgãos de controle interno, requer que a documentação e os demonstrativos contábeis sejam elaborados com precisão técnica e dentro dos prazos estabelecidos, evitando apontamentos, glosas, sanções administrativas ou restrições futuras à captação de recursos destinados à educação.

A contratação visa, ainda, contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de governança e integridade na gestão educacional, otimizando os fluxos de informação contábil e garantindo que os relatórios financeiros e prestações de contas reflitam fielmente a execução orçamentária e financeira da Secretaria. Ressalta-se que a carência de equipe técnica interna com especialização adequada e disponibilidade para atender de forma contínua e tempestiva a todas as demandas contábeis e fiscais reforça a necessidade de apoio externo.

Portanto, a presente contratação justifica-se como medida estratégica e preventiva, que visa assegurar a observância dos dispositivos legais, evitar prejuízos à Administração Pública e promover maior qualidade, agilidade e segurança nas ações de planejamento e controle contábil da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, com base no artigo 74, inciso III, do referido diploma legal, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos casos em que houver inviabilidade de competição em razão da natureza técnica e singular do serviço, aliado à notória especialização do contratado.

A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como todas as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e normas complementares aplicáveis à espécie.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no artigo 107 da mesma Lei, especialmente quando for necessário assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global da presente contratação é de **R$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais), correspondente à prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil pelo período de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), mediante a comprovação da execução dos serviços contratados e a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura. A liquidação estará condicionada ao atesto do fiscal designado para o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas todas as exigências legais, inclusive aquelas relativas à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A estimativa foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando a natureza técnica e especializada do serviço, em consonância com o princípio da razoabilidade e com os parâmetros usualmente praticados no setor.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá executar os serviços de assessoria e consultoria contábil de forma contínua, eficiente e alinhada aos interesses institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena/PA, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis, os princípios da administração pública e as condições estabelecidas.

Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena/PA. No entanto, poderão ser realizados em outro local, desde que devidamente justificado e evidenciado o interesse público, mediante anuência da contratante.

Caberá exclusivamente à contratada arcar com todos os custos e encargos necessários à plena execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a:

materiais, mão de obra qualificada, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A prestação dos serviços deverá observar descrição técnica detalhada, em consonância com a legislação vigente, normas contábeis aplicáveis à administração pública e as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda.

O recebimento provisório dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela contratante, a qual verificará sua conformidade com os critérios estabelecidos. Caso seja constatada a execução em desacordo com as condições contratuais ou com vícios que comprometam sua qualidade, a contratada será formalmente notificada para, às suas expensas, refazer, corrigir ou substituir o serviço recusado, no prazo que for estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Barcarena/PA:

Receber os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos, na proposta da contratada e no contrato administrativo, manifestando-se formalmente quanto à sua aceitação ou rejeição, conforme o caso;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, notificando a contratada, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, imperfeições ou qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos nesta Solicitação e no contrato;

Comunicar, formalmente, à contratada quaisquer falhas, vícios ou não conformidades verificadas no objeto executado, exigindo sua imediata substituição, correção ou reparo, às expensas da contratada;

Celebrar contrato administrativo com a empresa vencedora, contendo todas as cláusulas necessárias à fiel execução do objeto, no Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta apresentada;

Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da contratada, de seus prepostos, empregados ou representantes legais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

Assinar o contrato administrativo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Indicar formalmente um preposto, devidamente habilitado, para representá-la perante a Administração durante a execução contratual e responder pelas obrigações

assumidas;

Executar os serviços em estrita conformidade com as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e no contrato;

Submeter-se integralmente à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas e adotando as providências corretivas eventualmente exigidas;

Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço prestado em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentar falhas técnicas, vícios ou defeitos;

Arcar com todos os custos e encargos relacionados à execução contratual, incluindo tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas, inclusive aquelas decorrentes de registros, publicações, seguros, licenças e autorizações necessárias, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional;

Assumir total responsabilidade pela correta execução dos serviços, conforme previsto no termo de referência, proposta apresentada e demais documentos contratuais;

Responder integralmente por todas as obrigações legais decorrentes da contratação, incluindo salários, direitos trabalhistas e demais encargos incidentes sobre o pessoal alocado para a execução do objeto, bem como pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da atividade;

Responder, de forma exclusiva, civil e penalmente, por quaisquer danos causados à contratante, a terceiros ou a seus próprios empregados, em decorrência de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, praticados no curso da execução dos serviços;

Indenizar a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer prejuízos decorrentes de ações ou omissões imputáveis a seus empregados ou prepostos, inclusive arcando com todos os custos relacionados a acidentes de trabalho ou danos materiais e morais decorrentes da má execução contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a correta e tempestiva elaboração das prestações de contas da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena/PA, em consonância com as exigências legais, normativas e técnicas estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA);
- Promover maior eficiência, organização e controle contábil da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria, com apoio técnico especializado capaz de oferecer soluções alinhadas às melhores práticas da administração pública;
- Reduzir riscos de inconsistências, glosas e apontamentos em prestações de contas, mediante o acompanhamento e orientação técnica contínua na consolidação dos dados contábeis e financeiros;

- Contribuir para a transparência, integridade e regularidade da gestão fiscal e contábil da educação pública municipal, em observância aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e publicidade;
- Disponibilizar suporte técnico qualificado à equipe interna da Secretaria Municipal de Educação, promovendo o fortalecimento institucional e o aprimoramento dos processos de planejamento, execução e prestação de contas.

10. PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, junto à instituição financeira por ela informada.

Para fins de contagem do prazo, considera-se como data de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura aquela em que o órgão contratante atestar formalmente a execução regular e satisfatória dos serviços contratados, conforme previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de toda a documentação fiscal exigida, bem como à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena para o exercício de 2025, conforme previsto no planejamento institucional, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade, em conformidade com os artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil constitui ação essencial ao adequado cumprimento das obrigações legais da área educacional, especialmente no que se refere à regularidade das prestações de contas e à boa gestão dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Para viabilizar a execução da despesa, a Administração Municipal assegurou a existência de recursos orçamentários suficientes, devidamente alocados na dotação orçamentária específica, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. A dotação está vinculada à unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação e se destina a atender despesas com serviços técnicos profissionais necessários ao atendimento das demandas institucionais da pasta.

A formalização da despesa seguirá os trâmites estabelecidos na legislação vigente, observando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a regularidade das fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento). A contratação será custeada com os recursos citados abaixo, garantindo a devida execução orçamentária e financeira da obrigação pactuada, conforme previsão e saldo disponível na respectiva rubrica.

A seguir, são apresentados os elementos que compõem a dotação orçamentária a ser utilizada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Magalhães Barata, nº 796 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
semed@barcarena.pa.gov.br

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 18.12 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.122.0064.2.189 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Imposto de Trans. – Ed.
Total Geral Disponibilizado: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

12. GESTÃO DE CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados por esta Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O servidor **Nailzz Menezes** atuará como Gestor(a) do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste. O servidor **Júlio César de Castro Brito** exercerá a função de Fiscal Administrativo Titular, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como de manter a contratante informada sobre quaisquer ocorrências relevantes, prestando os devidos esclarecimentos e registrando eventuais desconformidades. O servidor **Eraldo Castilho de Alfaia** atuará como Fiscal Administrativo Suplente, auxiliando no acompanhamento e fiscalização do contrato.

Todos deverão atuar com observância às disposições legais e regulamentares pertinentes, visando à adequada execução contratual.

GESTOR DE CONTRATO:
Nailzz Menezes
Matrícula: 119199/1
Portaria nº 1061/2025-SEMAT

FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR):
Júlio César de Castro Brito
Matrícula: 95788/1
Portaria nº 1110/2024-SEMAT

FISCAL ADMINISTRATIVO (SUPLENTE):
Eraldo Castilho de Alfaia
Matrícula: 94447/1
Portaria nº 1058/2025-SEMAT

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação observará integralmente os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

Este Documento de Formalização de Demanda (DFD) constitui elemento integrante e indispensável para a instrução do processo administrativo de contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos exigidos no âmbito do planejamento da

contratação pública.

Todas as informações aqui apresentadas foram construídas com base em critérios técnicos, legais e administrativos, alinhadas ao interesse público e à necessidade de garantir a eficiência, a transparência e a economicidade na execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena/PA.

O atendimento à demanda descrita neste DFD visa assegurar a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública, a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle e fiscalização.

Os valores estimados, prazos e condições constantes neste documento poderão ser revistos ou ajustados durante as etapas subsequentes do planejamento, desde que devidamente justificados e registrados nos autos do processo.

14. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO DFD

Barcarena/PA, 14 de novembro de 2025

Elaborado por:

Eraldo Castilho de Alfaia
Matrícula nº 94447/1

Aprovado por:

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0017/2025 – GPMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Magalhães Barata, nº 796 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
semed@barcarena.pa.gov.br